



GRUPO PARLAMENTAR

1 - PA - PSD

N.º 673204

414/1CACDL6/XIV

24/03/2021

**Proposta de alteração à Proposta de lei n.º 72/XIV/2.ª**  
**APROVA A LEI QUADRO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA**

**Artigo 3.º**

**Confirmação do interesse na manutenção do estatuto de utilidade pública**

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. O estatuto de utilidade pública das pessoas coletivas que procedam à comunicação prevista no n.º 1 tem a duração de **10 (dez)** anos a contar a partir da mesma.
5. (...)

---

**Artigo 4.ºA (Novo)**

**Campanha nacional de informação**

A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em colaboração com a ANMP e com a ANAFRE, promove junto das autarquias locais, uma campanha de informação diretamente dirigida às pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública, para divulgação dos procedimentos e formalidades relativos à confirmação do interesse na manutenção daquele estatuto.

**ANEXO**

**(a que se refere o artigo 2.º)**

**LEI-QUADRO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Artigo 8.º

**Requisitos para a atribuição do estatuto de utilidade pública**

1- (...)

a) (...)

b) (...)

~~e) Comprovem cooperar com a Administração central, regional ou local de forma regular e duradoura, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º;~~

c) Apesentar parecer favorável, fundamentado, da Câmara Municipal da sua sede

c1) Estejam disponíveis para colaborar com a Administração central, regional ou local no âmbito da sua atividade.

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) Exerçam atividade efetiva, nos termos do artigo 4.º, há pelo menos cinco anos;

h) (...)

i) (...)

j) (...)

k) (...)

2- O prazo referido na alínea g) do número anterior pode ser dispensado ~~pelo órgão competente~~ **por despacho ministerial, fundamentando a excecionalidade** para a atribuição do estatuto de utilidade pública, ~~quando desde que~~ **quando desde que** se verifique alguma das seguintes condições relativamente à pessoa coletiva requerente:

a) (...);

b) (...).

3 - (...)

4 - (...)

#### Artigo 14.º

##### Procedimento de atribuição

1 - (...)

2 - (...)

3 - As entidades que requeiram estatuto de utilidade pública podem juntar um parecer ~~circunstanciado~~ e fundamentado de uma entidade pública ou privada, com atribuições no setor de atividade em que se enquadrem os fins principais da requerente.

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

---

#### Artigo 15.º

##### Duração do estatuto

1 - O estatuto de utilidade pública é atribuído por **10 (dez) anos**.

2 - Em casos excecionais, mediante pedido devidamente fundamentado do requerente, a duração do estatuto pode ser atribuída ~~por~~ até **20 (vinte) anos**, ~~em função da duração de determinado projeto específico a cargo do requerente ou~~ quando assim o determinem o excecional impacto e relevo sociais das atividades de interesse geral prosseguidas pelo requerente.

#### Artigo 16.º

##### Procedimento de renovação

1 - (...)



GRUPO PARLAMENTAR

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - **Para efeitos da renovação do estatuto, a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros notifica a entidade requerente, um ano antes do termo do prazo estipulado no nº 3.**

#### Artigo 17.º

##### **Cessação do estatuto**

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - **A cessação da declaração de utilidade pública proferida nos termos do nº 2 é precedida de procedimento instrutório no qual se demonstre a ocorrência dos fundamentos nele previstos, dela cabendo recurso, nos termos gerais.**

Artigo 25.º

**Contraordenações**

1 - Constitui contraordenação punível com coima de € 50,00 a € 1 000,00, no caso de pessoas singulares, e de € 500,00 a € 10 000,00, no caso de pessoas coletivas, a utilização **indevida** de designação de utilidade pública **falsa, com o fim de enganar autoridade pública, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo ou de prejudicar interesses de outra pessoa.**

~~2 - A tentativa é punível.~~

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

---

Palácio de São Bento, 18 de março de 2021

Os Deputados do PSD

